

Estudo Técnico Preliminar 8/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23065.011070/2024-10

2. Descrição da necessidade

Em julho de 2021, a Companhia de Saneamento de Alagoas (Casal) deixou de realizar os serviços de distribuição de água e coleta de esgotamento sanitário de 10 cidades da Região Metropolitana de Maceió, dando lugar a empresa BRK Ambiental, vencedora do leilão de concessão dos serviços de água e esgoto de parte do Estado, realizado em 2020. Contudo, a alteração da prestadora de serviço gerou um imbróglgio nos contratos vigentes entre UFAL e a antiga concessionária, impossibilitando que as faturas fossem pagas, haja vista a mudança de credor sem que houvesse o devido processo legal de contratação na esfera administrativa.

Tal situação motivou a UFAL, em agosto de 2021, a procurar a BRK Ambiental para negociar a formalização de um novo instrumento contratual que abrigasse uma resolução final e administrativa para a questão.

Contudo, as tentativas de negociação com a BRK não prosperaram, não restando outra opção ao Dirigente Máximo da UFAL, senão sobrestar os pagamentos dos contratos 25/2015 e 26/2015, até que a questão fosse resolvida e elucidada. Em 2023, contudo, ficou definido que as tratativas relacionadas às unidades dispersas seriam tratadas em separada, tendo em vista as diferenças de características de consumo em relação ao Campus A.C. Simões, devendo a cobrança ocorrer por volume real e não por demanda contratada como acontecia anteriormente.

A contratação de serviço de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto para as Unidades Dispersas da UFAL, localizadas em Maceió-AL, é uma medida essencial para garantir que as atividades realizadas nessas instalações possam ocorrer de forma contínua e sem interrupções. Existem diversas justificativas para a adoção dessa medida, algumas das quais são descritas abaixo:

1 - Necessidade de fornecimento contínuo de água: A água é um recurso vital para a vida humana e é fundamental para diversas atividades realizadas nas unidades da UFAL em Maceió, como pesquisa, ensino, extensão e atividades administrativas. A contratação de serviços de abastecimento de água é uma forma de garantir que haja um fornecimento contínuo e confiável desse recurso, permitindo que as atividades realizadas nessas unidades possam ser realizadas sem interrupções ou limitações

2 - Regularizar a situação das unidades dispersas junto à concessionária de fornecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, tendo em vista que o serviço tem sido prestado desde julho de 2021, após a BRK assumir a distribuição de água no município de Maceió e regiões circunvizinhas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Infraestrutura	Felipe da Rocha Paes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa a ser contratada deverá:

- Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;
- Estar com o seu cadastro regular no SICAF / ter regularidade fiscal;

- Não estar impedida de contratar com a Universidade Federal de Alagoas;
- Não estar sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Não ter sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer o devido funcionamento da instituição e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

Em relação à vigência contratual, será adotado o disposto no Art. 109, da Lei 14.133/2021, a qual entende que a Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto.

Por essa razão, o prazo de vigência contratual será por tempo indeterminado, pois, por se tratar de serviço essencial para o funcionamento das Unidades Dispersas da UFAL em Maceió, afim de que possam desempenhar suas atribuições básicas e cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades finalísticas bem como ao seu suporte, evitando-se, dessa forma, dispêndios de tempo e recursos humanos empregados na instrução processual de nova contratação quando do fim do contrato ora desejado, restando por configurada a necessidade de que a vigência contratual deva estender-se por prazo indeterminado, conforme o entendimento da Orientação Normativa nº 36, de 13 de Dezembro de 2011, da Advocacia - Geral da União, o que trará economicidade aos órgãos, lembrando que anualmente deverá ser estimado o consumo e dotação orçamentária para o próximo exercício.

Não há necessidade de transição contratual.

A contratação se dará por inexigibilidade, uma vez ser inviável a competição.

Justifica-se a inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, *caput*, da Lei n. 14.133/2021, pela ausência de pluralidade de alternativas de contratação, havendo, pois, um único particular que possa atender às necessidades da Administração Pública. Importante citar, ainda, o Art. 72, da Lei 14.133/2021, que trás a seguinte redação:

"O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente"

5. Levantamento de Mercado

A BRK Ambiental é fornecedora exclusiva dos serviços objeto desta contratação, em conformidade com a Lei 14.026/2020 (Novo marco regulatório do saneamento básico), de 15 de julho de 2020, assim como o Contrato de Concessão dos Serviços Públicos oriundo da Concorrência Pública nº 09/2020.

<https://www.brkambiental.com.br/conteudos/brk-ambiental-vence-leilao-da-companhia-de-saneamento-de-alagoas>

6. Descrição da solução como um todo

Contratação da empresa **BRK Ambiental**, para prestação dos serviços de fornecimento de água potável, recepção e tratamento do esgoto produzido e lançado pelos prédios relacionados abaixo:

- Espaço Cultural Professor Salomão Almeida de Barros Lima - Praça Visconde de Sinimbu, nº 48, Centro. Maceió/AL, CEP 57020-720 (Água e Esgoto);
- Escola Técnica de Artes - ETA - Praça Visconde de Sinimbu, nº 48, Centro. Maceió/AL, CEP 57020-720 (Água e Esgoto).
- Museu Theo Brandão de Antropologia e Folclore - MTB - Avenida da Paz, 1490 - Centro. Maceió/AL, CEP 57020-440 (Água e Esgoto);
- Galpão UFAL - R. José Lobo Medeiros, s/n. Tabuleiro dos Martins (Água)
- Sementeira - Rua São Miguel, 45 - Santa Amélia (Água);
- Usina Ciência, Labmar e DNA Forense da UFAL: Av. Aristeu de Andrade, 452 - Farol, Maceió - AL, 57051-090 (Água);

Os serviços serão executados 24h por dia, durante 7 (sete) dias por semana.

A BRK Ambiental efetuará, em intervalos regulares, a leitura do hidrômetro das unidades de consumo para apurar o volume de água fornecido no período de referência, cujo consumo de água será expresso em metros cúbicos (m³), apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo hidrômetro, desprezadas frações de metro cúbico.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O consumo estimado total será de aproximadamente 590 m³/mês, conforme distribuição abaixo:

Consumo Estimado - Unidades Dispersas da UFAL em Maceió (ÁGUA e/ou Esgoto)								
CDC	Volume Água - Estimado	Tarifa Pública < 10 ³	Tarifa Pública Excedente	Não excedente	Tarifa Excedente	Total Água	Taxa Esgoto	Total Água + Esgoto
237691	180	R\$ 13,05	R\$ 33,60	R\$ 130,50	R\$ 5.712,00	R\$ 5.842,50	R\$ 5.842,50	R\$ 11.685,00
237689	200			R\$ 130,50	R\$ 6.384,00	R\$ 6.514,50	R\$ 6.514,50	R\$ 13.029,00
237688	40			R\$ 130,50	R\$ 1.008,00	R\$ 1.138,50	R\$ 1.138,50	R\$ 2.277,00
237701	10			R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 130,50
237697	150			R\$ 130,50	R\$ 4.704,00	R\$ 4.834,50	R\$ 0,00	R\$ 4.834,50
237702	10			R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 130,50
							Total Mensal	R\$ 32.086,50
							Total Anual	R\$ 385.038,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Conforme histórico de consumo fornecido pela própria concessionária, a previsão de custo mensal é a média do valor de todas as unidades, que corresponde a R\$ 32.086/mês ou R\$ 385.038/ano, conforme imagem abaixo:

<i>Consumo Estimado - Unidades Dispersas da UFAL em Maceió (ÁGUA e/ou Esgoto)</i>								
<i>CDC</i>	<i>Volume Água - Estimado</i>	<i>Tarifa Pública < 10³</i>	<i>Tarifa Pública Excedente</i>	<i>Não excedente</i>	<i>Tarifa Excedente</i>	<i>Total Água</i>	<i>Taxa Esgoto</i>	<i>Total Água + Esgoto</i>
237691	180	R\$ 13,05	R\$ 33,60	R\$ 130,50	R\$ 5.712,00	R\$ 5.842,50	R\$ 5.842,50	R\$ 11.685,00
237689	200			R\$ 130,50	R\$ 6.384,00	R\$ 6.514,50	R\$ 6.514,50	R\$ 13.029,00
237688	40			R\$ 130,50	R\$ 1.008,00	R\$ 1.138,50	R\$ 1.138,50	R\$ 2.277,00
237701	10			R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 130,50
237697	150			R\$ 130,50	R\$ 4.704,00	R\$ 4.834,50	R\$ 0,00	R\$ 4.834,50
237702	10			R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 130,50	R\$ 0,00	R\$ 130,50
							Total Mensal	R\$ 32.086,50
							Total Anual	R\$ 385.038,00

Abaixo, segue a tabela de tarifas de cobrança da BRK, definida e publicada pela ARSAL:

Barra de São Miguel, Maceió, Paripueira, Rio Largo, Coqueiro Seco, Santa Luzia do Norte, Pilar, Satuba, Murici e Messias			
Categoria	Faixa de Consumo (m³)	Tarifa (2023 - 2024) (R\$/m³)	
Água	Residencial	Até 10m³	6,688
		11 – 15	12,788
		16 – 20	14,781
		21 – 30	15,794
		31 – 40	16,306
		41 – 50	16,513
		51 – 90	16,622
		91 – 150	16,709
		> 150	16,720
	Comercial	Até 10m³	15,478
		Excedente	24,606
	Industrial	Até 10m³	17,373
		Excedente	31,762
	Pública	Até 10m³	13,049
Excedente		33,603	
Tarifa Social	Até 10m³	50% TMR	
	11 – 20	50% DA TR FAIXA	
Água Bruta	Até 10m³	3,623	
	Excedente	12,298	
Carro Pipa	Qualquer consumo	15,478	
Filantropica	Qualquer consumo	2,669	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão prestados conjuntamente pela mesma empresa, a qual é fornecedora exclusiva dos serviços supraditos na região metropolitana de Maceió. Logo, os serviços a serem contratados não serão parcelados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está em conformidade com o PDI da UFAL (2019-2023), no que tange à melhoria da gestão, dentro da perspectiva da Sustentabilidade financeira: desafios para a manutenção e funcionamento institucional com qualidade”, especificamente na página nº 68 do PDI 2019-2023 da UFAL, há previsão de otimização de custos, nos seguintes termos:

“Desta forma, para o prosseguimento de suas atividades, a UFAL deverá envidar esforços para otimizar custos e fazer escolhas financeiramente sustentáveis...”

A contratação também está alinhada a IN nº 5/2017, quanto as regras e diretrizes ali estabelecidas, no âmbito da administração pública federal.

12. Resultados Pretendidos

12. Manter o abastecimento de água, recepção e tratamento do esgoto produzido nas dependências dos prédios, assim atendendo as condições higiênicos-sanitárias adequadas à satisfação organizacional dos órgãos contratantes.

13. Providências a serem Adotadas

Manter o abastecimento de água, recepção e tratamento do esgoto produzido nas dependências dos prédios, assim atendendo as condições higiênicos-sanitárias adequadas à satisfação organizacional dos órgãos contratantes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não estão previstos impactos ambientais durante a realização desse serviço.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Atestamos a viabilidade com base no que foi discorrido ao longo deste ETP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Membro Requisitante

FELIPE DA ROCHA PAES

Requisitante



Assinou eletronicamente em 10/04/2024 às 16:21:27.



Emitido em 17/04/2024

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP Nº 11/2024 - SINFRA (11.00.43.43)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/04/2024 10:28)

FELIPE DA ROCHA PAES

SUPERINTENDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

SINFRA (11.00.43.43)

Matrícula: ###331#7

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/documentos/> informando seu número: **11**, ano: **2024**, tipo: **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP**, data de emissão: **17/04/2024** e o código de verificação: **d8428d7429**



Emitido em 10/04/2023

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP Nº 117/2023 - DL/SINFRA (11.00.43.43.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/05/2024 17:00)

EVANDRO DIEGO ALVES PINHEIRO

PRESIDENTE DA COMISS. DE LICIT

SINFRA (11.00.43.43)

Matrícula: ###130#2

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/documentos/> informando seu número: **117**, ano: **2023**, tipo: **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP**, data de emissão: **02/05/2024** e o código de verificação: **5ebfd5f5f7**